DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, processo administrativo nº 053/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, especificados nos itens 01, 161, 162, 163, 164, 166, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243 e 244 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CIRURGICA OLIMPIO LTDA.**
CNPJ/MF: 01.140.868/0001-50
Endereço: Rua João Antônio Sicoli nº 560 – Bairro Jardim Maracanã – CEP 15.092-050 – São Jose do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 3201-1270 – E-mail: cirurgicaolimpio@cirurgicaolimpio.com.br
Representante Legal: **SENHORA MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO**
CPF:059.545.958-79
Valor total de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA SE (EXIGIDA NO EDITA)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
		LOTE 001				
1	006.009.486	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL - MADEIRA, TIPO ESPÁTULA. 14 CM (COMPRIMENTO). PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	300,	5,0000
		LOTE 043				
161	006.009.645	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TUBO EM PVC ATÓXICO E APIROGÊNICO COM 1.5 M DE COMPRIMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMERA GOTEJADORA FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER LOCK, ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULA E INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UN	30.000,	0,8790
162	006.009.646	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO FOTOSSENSÍVEL – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TUBO EM PVC ATÓXICO E APIROGÊNICO COM 1.5 M DE COMPRIMENTO E PONTA PERFUROCORTANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMERA GOTEJADORA FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER LOCK, ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULA E INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	EMBRAMED	UN	150,	1,0000
163	006.009.647	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO – COM BURETA GRADUADA (150 ML), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TUBO EM PVC ATÓXICO E APIROGÊNICO COM 1.5 M DE COMPRIMENTO E PONTA PERFUROCORTANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMERA GOTEJADORA FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, CONECTOR LUER LOCK, ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULA E INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	UN	1.000,	1,9300
164	006.009.648	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (POR GRAVIDADE) – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COMPOSTO POR PONTA DISTAL, PERFURANTE COM PROTETOR, CÂMERA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE NA COR AZUL, CONFECCIONADO EM PVC COM 1.50 M DE COMPRIMENTO, REGULADOR DE FLUXO, PONTA	MEDIX	UN	5.000,	0,9100

		PROXIMAL COM PROTETOR (ADAPTÁVEL A TODOS TAMANHOS DISPONÍVEIS DE SONDA). EMBALAGEM INDIVIDUAL				
LOTE 045						
166	006.009.650	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4.5 M – TECIDO 100 % ALGODÃO, COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL + ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, COR BRANCA, COM CAPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CIEX	UN	500,	9,0000
LOTE 075						
234	006.009.717	LUVA CIRÚRGICA Nº 6 – ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA C/ PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONFORME NORMA ABNT.	ADVENTA	PAR	1.500,	2,0000
235	006.009.718	LUVA CIRÚRGICA Nº 6.5 – ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA C/ PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONFORME NORMA ABNT.	MEDIX	PAR	1.500,	2,0000
236	006.009.719	LUVA CIRÚRGICA Nº 7 – ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA C/ PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONFORME NORMA ABNT.	MEDIX	PAR	1.500,	2,0000
237	006.009.720	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.5 – ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA C/ PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONFORME NORMA ABNT.	MEDIX	PAR	1.500,	1,6000
238	006.009.721	LUVA CIRÚRGICA Nº 8 – ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA C/ PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONFORME NORMA ABNT.	MEDIX	PAR	800,	2,3000
239	006.009.722	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.5 – ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA C/ PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONFORME NORMA ABNT.	MEDIX	PAR	500,	2,5000
240	006.009.723	LUVA CIRÚRGICA Nº9 – ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA C/ PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONFORME NORMA ABNT.	LEMGRUBER	PAR	400,	3,4000
241	006.009.726	LUVA PARA PROCEDIMENTO G – NÃO CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO – CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CX	1.500,	16,4600
242	006.009.725	LUVA PARA PROCEDIMENTO M – NÃO CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO – CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CX	2.000,	16,9000
243	006.009.724	LUVA PARA PROCEDIMENTO P – NÃO CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO,	MEDIX	CX	1.500,	16,9000

		RESISTENTE A TRAÇÃO – CAIXA C/ 100 UNIDADES				
244	006.009.727	LUVA PARA PROCEDIMENTO P NITRILICA – NÃO CIRÚRGICA, LUBRIFICADA SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO – CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CX	100,	23,1000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA CIRURGICA OLIMPIO LTDA.
MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DANILO PIVARO TOSCANO
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 326.924.018-08

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA CIRURGICA OLIMPIO LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 140/2025
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, especificados nos itens 01, 161, 162, 163, 164, 166, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243 e 244 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções

nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura:
_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura:
_____

Pela Detentora:
Nome: **MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO**

Cargo: Empresária
CPF: 059.545.958-79

Assinatura:
_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura:
_____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **DANILO PIVARO TOSCANO**
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
CPF: 326.924.018-08

Assinatura:
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, processo administrativo nº 053/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, especificados nos itens 03, 04, 46, 168, 169, 170, 171, 172, 180, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 265 e 292 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ/MF: 14.504.853/0001-75
Endereço: Avenida Carlos Barozzi nº 713 – Bairro Brasilândia – CEP 15.600-001 – Fernandópolis – SP – Fone (0XX17) 3463-3961 – E-mail: passomed.adm@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS**
CPF: 375.729.538-24
Valor total de R$ 280.586,74 (duzentos e oitenta mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA SE (EXIGIDA NO EDITA)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
		LOTE 003				
3	006.009.489	ADAPTADOR PRN PARA SISTEMA DE INFUSÃO – POLÍMERO DE GRAU MÉDICO, VEDAÇÃO HERMÉTICA COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL INTERNA. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	FOYOMED	UN	2.000,	97,83
4	006.009.488	ADAPTADOR TRANSPARENTE DE AGULHA P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO (CANHÃO) DESCARTÁVEL – ATÓXICO, POLIPROPILENO, COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE AGULHA E TUBO DE COLETA, SEGUINDO NORMAS DA ANVISA E ISO 6710:2017.	NEOLAB	UN	200,	0,87
		LOTE 014				
46	006.009.531	BANDEJA CIRÚRGICA RETANGULAR 30X20X4 CM – AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR, INTEIRIÇA, SEM EMENDAS, CANTOS ARREDONDADOS, REUTILIZÁVEL.	GOLGRAN	UN	7,	80,00
		LOTE 047				
168	006.009.652	ESPÉCULO NASAL TIPO HARTMANN, ADULTO, Nº 2 – FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 16 CM + 5 CM (PONTA), PONTA DELICADAMENTE CURVADA E ARREDONDADA, ALAVANCA COM MOLA, REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, PADRÃO CE, CONTENDO REGISTRO ANVISA.	GOLGRAN	UN	3,	104,58
169	006.009.656	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G – ESTÉRIL, LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VÁLVULAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSOS REGULADOR ACOPLADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	VAGISPEC	UN	1.000,	2,28
170	006.009.655	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M – ESTÉRIL, LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VÁLVULAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSOS REGULADOR ACOPLADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	VAGISPEC	UN	3.000,	1,84
171	006.009.654	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P – ESTÉRIL, LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VÁLVULAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSOS REGULADOR ACOPLADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	VAGISPEC	UN	3.000,	1,77
172	006.009.653	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PP – ESTÉRIL, LUBRIFICADO, COMPOSTO POR DUAS VÁLVULAS ARTICULADAS FABRICADAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEM	VAGISPEC	UN	500,	4,57

		PROTUBERÂNCIAS E PARAFUSOS REGULADOR ACOPLADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
LOTE 052						
180	006.009.664	FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS E FISIOTERAPIA – LATÉX NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE, 12 A 15 CM X 1,20 M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE FABRICANTE, LOTE E VALIDADE, REGISTRO ANVISA.	ARKTUS	UN	50,	64,20
LOTE 057						
196	006.009.680	FRASCO COLETOR PARA URINA 24 HORAS, CAPACIDADE 2.000 ML – PLÁSTICO RÍGIDO, ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, OPACO, TAMPA ROSQUEÁVEL.	CRAL	UN	100,	4,65
197	006.009.681	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML – GRADUADO A CADA 50 ML, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ACOPLADA A TAMPA ROSQUEADA E ALÇA PARA SUPORTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	IMAX	FR	3.000,	0,93
198	006.009.682	FRASCO TIPO ALMOTOLIA ÂMBAR (250 ML) – CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA.	J. PROLAB	UN	30,	4,12
199	006.009.683	FRASCO TIPO ALMOTOLIA TRANSPARENTE (250 ML) – CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA.	J. PROLAB	UN	50,	3,62
200	006.009.684	FRASCO TIPO ALMOTOLIA TRANSPARENTE (500 ML) – CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA.	J. PROLAB	UN	20,	5,56
201	006.009.685	FRASCO UMIDIFICADOR VERDE PARA OXIGÊNIO, COMPOSTO POR TAMPA EM NYLON, TUBO COM BORBULHADOR, FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 250 ML, CORPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO ONDE HÁ UM BICO PARA ADAPTAÇÃO DE UMA EXTENSÃO FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXOMETRO DE REDE CANALIZADA, RESISTENTE AO PROCESSO DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, GARANTINDO A QUALIDADE DO PRODUTO PARA O USO.	UNITEC	UN	30,	11,14
LOTE 068						
218	006.009.703	KIT ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL – TUBO TRANSPARENTE, CONTENDO DOIS TAMANHOS DE MÁSCARA (ADULTO E INFANTIL) MACIAS, COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO, VÁLVULA DUPLA (NO TUBO E NA MÁSCARA), QUE APRESENTE RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO, COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTOS NA FORMA AEROSSOL, LIVRE DE BISFENOL-A EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SUPERMEDY	UN	30,	27,76
219	006.009.706	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO – CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, ATÓXICO, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, CONTENDO MICRONEBULIZADOR (CABEÇOTE, ANTEPARO E RECIPIENTE), MÁSCARA COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E EXTENSÃO COM CONEXÃO DE ENCAIXE EM SISTEMA DE OXIGÊNIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PROTEC	UN	60,	12,78
220	006.009.704	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO VERDE – CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, ATÓXICO, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, CONTENDO MICRONEBULIZADOR (CABEÇOTE, ANTEPARO E RECIPIENTE), MÁSCARA COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL	PROTEC	UN	60,	12,78

		E EXTENSÃO COM CONEXÃO DE ENCAIXE EM SISTEMA DE OXIGÊNIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
221	006.009.705	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO VERDE – CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, ATÓXICO, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, CONTENDO MICRONEBULIZADOR (CABEÇOTE, ANTEPARO E RECIPIENTE), MÁSCARA COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E EXTENSÃO COM CONEXÃO ROSQUEAVEL EM SISTEMA DE OXIGÊNIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PROTEC	UN	60,	12,78
222	006.009.707	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL – CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, ATÓXICO, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, CONTENDO MICRONEBULIZADOR (CABEÇOTE, ANTEPARO E RECIPIENTE), MÁSCARA COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E EXTENSÃO COM CONEXÃO ROSQUEÁVEL EM SISTEMA DE OXIGÊNIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PROTEC	UN	60,	12,78
LOTE 069						
223	006.009.708	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	350,	31,73
224	006.009.709	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	350,	31,91
225	006.009.710	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 – DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	500,	31,73
226	006.009.711	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26.0 X 76.0 MM, FOCA, SEM LAPIDAR - EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RASTREABILIDADE. CAIXA C/ 50 UNIDADES	NEOLAB	CX	10,	6,10
LOTE 078						
252	006.009.737	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT, TRIPLA CAMADA COM FILTRO (95% DE EFICIÊNCIA), DUAS TIRAS ELÁSTICAS RESISTENTES COM 40 CM DE COMPRIMENTO, CLIPS NASAL, SONDA POR ULTRASSOM, COR BRANCA. PACOTE C/ 50 UNIDADES.	SPK	PCT	1.000,	8,27
253	006.009.738	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA TIPO N95 – FORMATO ANATÔMICO DOBRÁVEL, CAMADAS FILTRANTES DE TNT, TIRAS ELÁSTICAS OU ALÇAS COM ELÁSTICOS RESISTENTES, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	CASEX	UN	1.000,	0,82
254	006.009.739	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1, NEONATAL (ATÉ 5 KG) REUTILIZÁVEL – CONFECCIONADA EM SILICONE MÉDICO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LÁTEX, COM SISTEMA DE INSUFLAÇÃO COM VÁLVULA PILOTO E INDICADOR DE PRESSÃO, REUTILIZÁVEL EM ATÉ 40 CICLOS DE USO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	MEDIX	UN	5,	25,84
255	006.009.740	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1.5, LACTENTES (05 Á 10 KG) REUTILIZÁVEL – CONFECCIONADA EM SILICONE MÉDICO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LÁTEX, COM SISTEMA DE INSUFLAÇÃO COM VÁLVULA PILOTO E INDICADOR DE PRESSÃO, REUTILIZÁVEL EM ATÉ 40 CICLOS DE USO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	MEDIX	UN	5,	25,84
256	006.009.741	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2, LACTENTES (10 Á 20 KG) REUTILIZÁVEL – CONFECCIONADA EM SILICONE MÉDICO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LÁTEX, COM SISTEMA DE INSUFLAÇÃO COM VÁLVULA PILOTO E INDICADOR DE PRESSÃO, REUTILIZÁVEL EM ATÉ 40 CICLOS DE USO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	MEDIX	UN	5,	25,84

257	006.009.742	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2.5, CRIANÇAS (20 Á 30 KG) REUTILIZÁVEL – CONFECCIONADA EM SILICONE MÉDICO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LÁTEX, COM SISTEMA DE INSUFLAÇÃO COM VÁLVULA PILOTO E INDICADOR DE PRESSÃO, REUTILIZÁVEL EM ATÉ 40 CICLOS DE USO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	MEDIX	UN	5,	25,84
258	006.009.743	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3, CRIANÇAS/ADULTOS DE PEQUENO PORTE (ACIMA 30 KG) REUTILIZÁVEL – CONFECCIONADA EM SILICONE MÉDICO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LÁTEX, COM SISTEMA DE INSUFLAÇÃO COM VÁLVULA PILOTO E INDICADOR DE PRESSÃO, REUTILIZÁVEL EM ATÉ 40 CICLOS DE USO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	MEDIX	UN	5,	26,96
259	006.009.744	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4, ADULTOS, REUTILIZÁVEL – CONFECCIONADA EM SILICONE MÉDICO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LÁTEX, COM SISTEMA DE INSUFLAÇÃO COM VÁLVULA PILOTO E INDICADOR DE PRESSÃO, REUTILIZÁVEL EM ATÉ 40 CICLOS DE USO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	MEDIX	UN	5,	25,84
260	006.009.745	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5, ADULTOS OBESOS E IDOSOS, REUTILIZÁVEL – CONFECCIONADA EM SILICONE MÉDICO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LÁTEX, COM SISTEMA DE INSUFLAÇÃO COM VÁLVULA PILOTO E INDICADOR DE PRESSÃO, REUTILIZÁVEL EM ATÉ 40 CICLOS DE USO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	MEDIX	UN	5,	25,84
LOTE 079						
261	006.009.746	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – INCOLOR, LENTES AMPLAS, DESIGN ANATÔMICO QUE OFEREÇA PROTEÇÃO LATERAL E SUPERIOR, CAMPO VISUAL AMPLO, LEVE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A LIMPEZA COM ÁLCOOL 70%, CERTIFICAÇÃO COMO EPI.	SUPERMEDY	UN	100,	6,18
LOTE 080						
262	006.009.747	OTOSCÓPIO CLÍNICO, MODELO 2.5V 2000, COM LÂMPADAS XÊNON HALÓGENA TIPO XX E ESTOJO – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA, ILUMINAÇÃO BRANCA, INTENSA E SEM REFLEXOS, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, LENTE DE AUMENTO MÍNIMO 3X COM ANTIRREFLEXO, INSULFLADOR PNEUMÁTICO QUANDO NECESSÁRIO PARA TESTE DE MOBILIDADE TIMPÂNICA, CABO METÁLICO, 02 PILHAS ALCALINAS AA, BOTÃO LIGA/DESLIGA TIPO ROSCA OU DESLIZANTE.	MIKATOS	UN	5,	520,80
LOTE 082						
265	006.009.750	PAPAGAIO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, ATÓXICO E LAVÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CAPACIDADE MÍNIMA 1.000 ML.	CELLPUS	UN	10,	5,90
LOTE 092						
292	006.009.777	REPELENTE TÓPICO A BASE DE ICARIDINA (20 Á 25%), BASE AQUOSA, NÃO OLEOSO, NÃO PEGAJOSO, HIPOALERGÊNICO, AÇÃO ENTRE 8 Á 12 HORAS, PODENDO SER USADO EM GESTANTES. EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, ADVERTÊNCIAS, Nº DE LOTE, VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO ANVISA.	NUTRIEX	UN	200	29,44

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada

quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a

Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada

a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DANILO PIVARO TOSCANO
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 326.924.018-08

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 141/2025
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, especificados nos itens 03, 04, 46, 168, 169, 170, 171, 172, 180, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 265 e 292 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões)

de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS**
Cargo: Empresário
CPF: 375.729.538-24

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **DANILO PIVARO TOSCANO**
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
CPF: 326.924.018-08

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, processo administrativo nº 053/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, especificados nos itens 49, 50, 111, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 206, 214, 233 e 293 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA.**
CNPJ/MF: 59.225.268/0001-74
Endereço: Avenida Doutor Jânio Quadros nº 200 – Bairro Distrito Industrial Doutor Ulysses Guimarães – CEP 15.092-602 – São Jose do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 2139-3090 – E-mail: licitacao@gruposoquimica.com.br
Representante Legal: **SENHOR GERSON LUIZ OSÓRIO VILELA**
CPF: 477.585.038-53
Valor total de R$ 563.937,50 (quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA SE (EXIGIDA NO EDITA)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
		LOTE 016				
49	006.009.532	BOLSA DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA RECORTÁVEL 19-64 MM - TIPO SISTEMA DE FECHAMENTO EM CAUDA POR SOBREPOSIÇÃO DOS FECHOS PLÁSTICOS, SEM CLIPE, OPACA, COM FILTRO ACOPLADO, REVESTIMENTOS EM NÃO TECIDO, COM BOLSO PARA BLOQUEIO QUE ENCOBRE A ABA, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO PARA PROTEÇÃO DO FILTRO, BARREIRA, FORMATO ANATÔMICO. COMPOSTA POR HIDROCOLIDES (CMC NA E PECTINA), BORRACHA DE ETILENO POLIPROPILENO, SIS E POLÍMETROS ELASTOMÉRICOS, REFORÇO COM ADESIVO ACRÍLICO NAS BORDAS, ALÉM DA RESINA. COM SISTEMA DE RESINA DURAHESIV. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS, DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM.	CONVATEC / ESTEEM DURAHESIVE	CX	130,	404,6000
50	006.009.533	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL CONVEXA- COM BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL, COMPOSTA POR DOIS HIDROCOLIDES (CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA) E POLISSOBUTILENO, BORDA DE APOIO DELGADA (1CM) E FLEXÍVEL COM A MESMA COMPOSIÇÃO DA BARREIRA. RECORTÁVEL DE 20-43 MM, CONVEXIDADE DE 7 MM DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE PRESSÃO DE 50 MM. DUPLA CAMADA DE FILME PLÁSTICO INTERNO COM FENDA EM “S” E FILTRO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA. PAINEL DE CONFORTO BILATERAL COMPOSTO POR POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE (LLDPE) E JANELA DE VISUALIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO DO ESTOMA. FECHAMENTO DE COGUMELOS DE BAIXO PERFIL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CANAL DE DRENAGEM COM TIRAS DE POLIPROPILENO E ABA PARA FECHAMENTO E AUXÍLIO DE DRENAGEM. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO	CONVATEC / ESTEEM FLEX	CX	45,	920,0000

BÁLSAMO PREFEITURA O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

		DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA.				
LOTE 027						
111	006.009.595	COBERTURA ESTÉRIL NÃO ADERENTE 15X15 – MACIA, DE COR LEVEMENTE ACINZENTADA, DE MATERIAL NÃO TECIDO EM PLACA COM DUAS CAMADAS, COMPOSTA 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE 1.2% Á 1.5% DE PRA IÔNICA, CLORETO DE BENZETONIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO) COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODE SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECÇÃO. COM GRANDES CAPACIDADES DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA A SUPERFÍCIE DA FERIDA, PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PROMOVENDO DESBRIDAMENTO AUTLÍTICO E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO. INDICADA PARA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS COM OU SEM PRESENÇA DO BIOFILME TAMANHO 15X15.	CONVATEC / AQUACEL AG+ EXTRA	CX	100,	1.200,0000
LOTE 036						
134	006.009.618	CURATIVO BOTA DE UNNA – COMPOSTO POR BANDAGEM ELÁSTICA LATERAL, IMPREGNADA COM PASTA COMPOSTA POR GLICERINA, ÓXIDO DE ZINCO, ÁGUA, ACÁCIA, TRAMA COM ALGODÃO E POLIÉSTER, COM COSTURA DE REFORÇOS NAS LATERAIS, PROMOVENDO O ACABAMENTO DA TRAMA; QUE TENHA EMOLIENTES DISTRIBUÍDOS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM UMIDADE HOMOGÊNEA, INDICADO PARA O TRATAMENTO AMBULATORIAL DE ÚLCERA VENOSA E EDEMA LINFÁTICO DOS MEMBROS INFERIORES, PODENDO PERMANECER POR ATÉ 7 DIAS. TAMANHO APROXIMADAMENTE EM 10,20 CM DE LARGURA X 9,14 M DE COMPRIMENTO. DEVERÁ CONSTAR Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS, DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM.	CONVATEC / FLEXI DRESS	UN	400,	75,0000
135	006.009.619	CURATIVO DE ESPUMA 6 CAMADAS E FIBRAS DE 100% CMC, NÃO ADESIVO, SEM BORDAS, RECORTÁVEL, ESTÉRIL, INDICADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS DAS MAIS VARIADAS ETIOLOGIAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CAMADA DE CONTATO DE FIBRAS 100% CMC, CAMADA ADESIVA DE DISPERSÃO, CAMADA SUPERABSORVENTE COMPOSTA POR FIBRAS ABSORVENTES, CAMADA ADESIVA DE DISPERSÃO, CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UM FILME EXTERNO DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO REVESTIDO, PERMEÁVEL A VAPOR, RESISTENTE A ÁGUA, QUE FORNECE UMA BARREIRA BACTERIANA-VIRAL. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS, DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO	CONVATEC / CONVAFOAM	CX	25	916,0000

		MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM.				
136	006.009.621	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA E FIBRAS 100% CARBOXIMETILCELULOSE, CONSTITUÍDO DE 05 CAMADAS SENDO: UM FILME EXTERNO IMPERMEÁVEL DE POLIURETANO COM ALTA TRANSMISSÃO DE VAPOR E UMIDADE, UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, UMA CAMADA DE LIGAÇÃO DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SEM ADIÇÃO DE OUTRAS FIBRAS E UMA CAMADA DE SILICONE PERFURADO. INDICADO PARA A PROTEÇÃO DA PELE, DENTRO DE UM PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO. MANTÉM O MICROCLIMA IDEAL NA PELE E DIMINUI OS FATORES DE RISCO EXTRÍNSECOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA LESÃO POR PRESSÃO (FRICÇÃO, PRESSÃO, CISALHAMENTO E MICROCLIMA). TEM BAIXO COEFICIENTE DE FRICÇÃO E BARREIRA BACTERIANA E VIRALE FORMATO QUADRADO. TAMANHO EM 15X15 CM.	CONVATEC / AQUACEL FOAM PRO	CX	25,	800,0000
137	006.009.620	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA VIRAL E BACTERIANA QUE CONTROLA A TRANSMISSÃO DE VAPOR DA UMIDADE PROVENIENTE DO EXUDATO ABSORVIDO PELO CURATIVO E UMA ALMOFADA CENTRAL COM CAMADAS ABSORVENTES. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA DE 100% FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE COM 1.2% DE PRATA IÔNICA. SEM BORDAS DE ADESIVO EM SILICONE. INDICADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO OU SECUNDÁRIO. TAMANHO 12.5X12.5 CM.	CONVATEC / AQUACEL FOAM PRO	CX	50,	1.550,0000
138	006.009.622	CURATIVO HIDROCULOIDE COM ESPUMA – ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESSURA HOMOGÊNA DE BORDA A BORDA COM EXPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E MÁXIMA DE 6 MM, PRODUTO ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM 3 HIDROCOLOIDES (GELATINA, PECTINA E CMC SÓDICA), POLISSSOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMERICOS ADICIONADOS A FÓRMULA PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DO GEL. COM UMA CAMADA EXTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO QUE OFERECE UMA BARREIRA BACTERIANA-VIRAL COMPROVADA EM BULA. APRESENTAÇÃO EM PLACAS DE 10 CM X 10 CM.	CONVATEC / DUODERM CGF	CX	7,	230,0000
140	006.009.623	CURATIVO SUPERABSORVENTE SEM ADESIVO, ESTÉRIL, O QUAL CONSISTE EM UMA BARREIRA DE PROTEÇÃO DE NÃO TECIDO, RESPIRÁVEL, UMA CAMADA DE ALMOFADA SUPERABSORVENTE, CENTRO DE POLIACRILATO DE SÓDIO E CELULOSE NÃO TECIDOS PARA CONTATO COM A FERIDA E PELE PERI FERIDA. O CURATIVO DEVE SER ADAPTÁVEL, SUAVE, QUE PROMOVA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXUDATO. TAMANHO 20X30 CM. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS, DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, CONFIRMANDO ESTAR A	CONVATEC/ CONVAMAX	CX	100,	1.200,0000

BÁLSAMO PREFEITURA O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

		PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM.				
141	006.009.624	CURATIVO SUPERABSORVENTE, SEM ADESIVO, ESTÉRIL O QUAL CONSISTE EM UMA BARREIRA DE PROTEÇÃO DE NÃO TECIDO, RESPIRÁVEL, UMA CAMADA DE ALMOFADA SUPERABSORVENTE CENTRO DE POLIACRILATO DE SÓDIO E CELULOSE NÃO TECIDOS PARA CONTATO COM A FERIDA E PELE PERI FERIDA. O CURATIVO DEVE SER ADAPTÁVEL, SUAVE, QUE PROMOVA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXUDATO. TAMANHO 15X15. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS, DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM.	CONVATEC/ CONVAMAX	CX	100,	500,0000
LOTE 037						
142	006.009.627	DESINFETANTE, CONTENDO COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE PHMB (MÍNIMO 3%) E CLORETO DE ALQUIL DEMETIL BENZIL AMÔNIO (MÁXIMO 6%), DEVENDO O PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA RDC Nº 14 DE 28/02/2007 E RDC Nº 35 DE 16/08/2010. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USO ENTRE 0.5% (5 ML/L) A 1% (10 ML/L). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS DE ATIVIDADES ANTIMICROBIANOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO REBLAS/ANVIDA- MS COMPROVANDO, ENTRE OUTROS, A ATIVIDADE TUBERCULICIDA PELO TESTE CONFIRMATÓRIO ENTRE 05 E 10 MINUTOS DE CONTATO, ATRAVÉS DA ELIMINAÇÃO DE MYCOBACTERIUM BOVIS, CONROME RDC Nº 35 DE 16/08/2010 – ANVISA/MS NA METODOLOGIA OFICIAL REFERÊNCIA: AOAC 19º ED/2012 – MÉTODO 965.12 P/ MICOBACTÉRIA (AÇÃO TUERCULICIDA). BOMBA 05 LITROS.	GIRASSOL / MULTIBAC BP	UN	10,	800,0000
LOTE 059						
206	006.009.690	GEL VICOSO COM PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ESTÉRIL, HIDRATANTE E ABSORVENTE. GEL VISCOSO COM PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ESTÉRIL, HIDRATANTE E ABSORVENTE, COMPOSTO POR HIDROCULOIDES NATURAIS, ACRESCIDOS DE PROPILENOGLICOL NUM EXCIPIENTE INVIÁVEL, E CRIA UM AMBIENTE ÚMIDO QUE FAVORECE A CICATRIZAÇÃO, TUBO DE ALUMÍNIO COM 15 GR, QUE PERMITE O TOTAL APROVEITAMENTO DO CONTEÚDO. COM TAMPA PERFURANTE E ANEL DE PROTEÇÃO. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS, DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM.	CONVATEC/ DUODERM GEL	CX	10,	460,0000
LOTE 064						
214	006.009.699	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, TRIETANOLAMINA, HIDANTONIA E SORBATO DE POTÁSSIO CARBÔMERO 940, QUE GARANTA ESTABILIDADE POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO. HIDROATIVO E ABSORVENTE, HIDRATA A FERIDA E AGILIZA O DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DO TECIDO	CONVATEC / SAF GEL	TUBO	150,	70,3300

		NECRÓTICO. O PRODUTO NÃO PODE TER CONTRAINDICAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE FERIDAS EM BULA. DEVERÁ CONSTAR O Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS, DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM.				
LOTE 074						
233	006.009.729	LUBRIFICANTE MINERAL NÃO OLEOSO, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE SILICONE. HIDROSSOLÚVEL, ESPECÍFICO PARA USO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA PROTEÇÃO DESTES DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, PREVENINDO A CORROSÃO, MANCHAS E TRAVAMENTO DAS ARTICULAÇÕES. SOLUÇÃO PRONTA PARA O USO, PERMEÁVEL AO VAPOR, ATÓXICA, COMPOSTA DE EMULSIONANTES, ÓLEOS MINERAIS E TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. NÃO DEVE PRODUZIR ESPUMA E NÃO CORROSIVO. COMPATÍVEL COM USO EM LAVADORA TERMODESINFECTORA E APÓS LIMPEZA MANUAL. FRASCO BORRIFADOR DE 1.000 ML. A EMPRESA PARTICIPANTE VENCEDORA, DEVERÁ APRESENTAR NO PRESENTE CERTAME A AMOSTRA DO PRODUTO COM AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA DESCRITAS, JUNTAMENTE COM SUAS RESPECTIVAS FICHAS TÉCNICAS E LAUDOS.	MEDICPRO / MEDICPRO LUB	LT	10,	148,0000
LOTE 093						
293	006.009.778	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTOS, CIRÚRGICOS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX. SOLUÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PROPILENOGLICOL, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA, PARA O USO MANUAL E AUTOMÁTICO NA REVITALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS, AUTOCLAVES LAVADORAS TERMODESINFECTADORAS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 24 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO. A EMPRESA PARTICIPANTE VENCEDORA, DEVERÁ APRESENTAR NO PRESENTE CERTAME A AMOSTRA DO PRODUTO COM AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA DESCRITAS, JUNTAMENTE COM SUAS RESPECTIVAS FICHAS TÉCNICAS E LAUDOS. SERÁ NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO TÉCNICA TRIMESTRAL OU CONFORME SOLICITADO, ACOMPANHADA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMADO O PROPONENTE ESTAR AUTORIZADO A COMERCIALIZAÇÃO DO ITEM.	MEDICPRO/ REVITA PRO	LT	20,	165,0000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada

quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a

Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada

a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA.
GERSON LUIZ OSÓRIO VILELA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DANILO PIVARO TOSCANO
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 326.924.018-08

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 142/2025
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, especificados nos itens 49, 50, 111, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 206, 214, 233 e 293 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus

dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **GERSON LUIZ OSÓRIO VILELA**
Cargo: Empresário
CPF: 477.585.038-53

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **DANILO PIVARO TOSCANO**
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
CPF: 326.924.018-08

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, processo administrativo nº 053/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, especificado no item 131 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LIMITADA.**
CNPJ/MF: 15.311.878/0001-15
Endereço: Avenida Doutor Elieser Magalhaes nº 3887 – Bairro Jardim Alvorada – CEP 15.137-112 – Mirassol – SP – Fone (0XX17) 3253-5274 – E-mail: medpaper@medpaper.com.br
Representante Legal: **SENHOR JEAN CARLOS DE ALMEIDA**
CPF: 202.681.268-36
Valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA SE (EXIGIDA NO EDITA)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
LOTE 034						
131	006.009.615	CREME HIDRATANTE DERMOPROTETOR E REGENERADOR DE BARREIRA CUTÂNEA, FORMADOR DE FILME HIDROFÓBICO QUE IMPEDE A ABSORÇÃO DE AGENTES AGRESSORES NA PELE (EFEITO BARREIRA FÍSICA), FAVORECENDO A DEFESA NATURAL DA PELE (BARREIRA BIOLÓGICA), SEM FRAGRÂNCIA, PH BALANCEADO, COMPOSTO POR DIMETICONE, CALÊNDULA, TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO CAPRÍLICO, ALOE VERA, VITAMINA E, POLÍMERO DE SILICONE FORMADOR DE FILME FLEXÍVEL.	PROLINK CREME BARREIRA 60gr	TUBO	100,	40,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão

gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos

demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LIMITADA.
JEAN CARLOS DE ALMEIDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DANILO PIVARO TOSCANO
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 326.924.018-08

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LIMITADA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 143/2025
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, especificado no item 131 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus

dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **JEAN CARLOS DE ALMEIDA**
Cargo: Empresário
CPF: 202.681.268-36

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **DANILO PIVARO TOSCANO**
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
CPF: 326.924.018-08

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, processo administrativo nº 053/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, especificados nos itens 02, 07, 08, 09, 23, 24, 25, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 144, 145, 146, 147, 232, 245, 246, 247, 248, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 370, 371, 372, 373, 374, 375 e 399 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ/MF: 56.081.482/0001-06
Endereço: Rua Paulo de Frontim nº 25 – Bairro Vila Virginia – CEP 14.030-430 – Ribeirão Preto – SP – Fone (0XX16) 3519-3170 – E-mail: dimebras@dimebrashospitalar.com.br
Representante Legal: **SENHOR LUIZ CARLOS GELOTTI**
CPF: 290.459.598-87
Valor total de R$ 858.026,50 (oitocentos e cinquenta e oito mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA SE (EXIGIDA NO EDITA)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
LOTE 002						
2	006.009.487	ÁCIDOS GRAXOS Á BASE E ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO CAPRICHO E CAPRÍLICO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFATOCOFEROL. FRASCO C/ 200 ML	TROL	UN	1.000,	5,22
LOTE 006						
7	006.009.492	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL – APIROGÊNICA, ISENTA DE SAIS E CONTAMINANTES MICROBIOLÓGICOS, CONFECCIONADA EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FECHAMENTO DUPLO CONECTOR (PONTA PERFURANTE + TAMPA PROTETORA), ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. BOLSA 500 ML.	JP	UN	500,	4,85
8	006.009.493	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) 10 VOLUMES – SEM CONSERVANTES, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	VIC PHARMA	UN	150,	5,20
9	006.009.494	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) 10 VOLUMES – SEM CONSERVANTES, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO CONTENDO 100 ML.	VIC PHARMA	UN	700,	1,86
LOTE 008						
23	006.009.508	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GEL – EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. FRASCO 5.000 ML.	CICLO FARMA	FR	100,	36,80
24	006.009.509	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% LÍQUIDO-EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. FRASCO 1.000 ML.	SULMAR	FR	3.500,	5,36
25	006.009.510	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70 % (SACHÊ) – EMBALAGEM INTERNA METALIZADA, DESCARTÁVEL, CONTENDO COMPRESSA DE NÃO-TECIDO EMBEBIDA COM PROPRIEDADE BACTERICIDA. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	500,	9,90

LOTE 011						
35	006.009.520	ATADURA CREPE 10 CM X 4.5 M. 13 FIOS, PCT 12 UNIDADES. CONFECCIONADAS EM TECIDO 100 %, ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, CONFERINDO ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE LONGITUDINAL. EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.	EUROPA	PCT	4.000,	5,80
36	006.009.521	ATADURA CREPE 15 CM X 4.5 M. 13 FIOS, PCT 12 UNIDADES. CONFECCIONADAS EM TECIDO 100 %, ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, CONFERINDO ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE LONGITUDINAL. EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.	EUROPA	PCT	5.000,	8,69
37	006.009.522	ATADURA CREPE 20 CM X 4.5 M. 13 FIOS, PCT 12 UNIDADES. CONFECCIONADAS EM TECIDO 100 %, ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, CONFERINDO ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE LONGITUDINAL. EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.	EUROPA	PCT	7.000,	11,60
38	006.009.523	ATADURA CREPE 30 CM X 4.5 M. 13 FIOS, PCT 12 UNIDADES. CONFECCIONADAS EM TECIDO 100 %, ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, CONFERINDO ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE LONGITUDINAL. EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.	EUROPA	PCT	3.000,	17,40
39	006.009.527	ATADURA DE RAYON 7.5 ESTERIL - CONFECCIONADA EM FIOS PUROS DE RAYON MACIO, BEM DISTRIBUIDOS E LIVRE DE IMPUREZAS; COM BORDAS BEM-ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS; ESTERIL; DE 7,5CM X 5,0M, ENROLADA UNIFORMEMENTE; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	MEDHOUSE	UN	500,	8,60
40	006.009.524	ATADURA GESSADA 10 CM – TELA TIPO GIRO INGLÊS 100%, EM ROLO COM 300 CM, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL SECAGEM ULTRARRÁPIDA. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE.	POLARFIX	UN	100,	38,60
41	006.009.525	ATADURA GESSADA 15 CM – TELA TIPO GIRO INGLÊS 100%, EM ROLO COM 300 CM, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL SECAGEM ULTRARRÁPIDA. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE.	POLARFIX	UN	100,	54,60
42	006.009.526	ATADURA GESSADA 20 CM – TELA TIPO GIRO INGLÊS 100%, EM ROLO COM 300 CM, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL SECAGEM ULTRARRÁPIDA. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE.	POLARFIX	UN	100,	88,60
LOTE 039						
144	006.009.628	DISPOSITIVO PRA PUNÇÃO E INFUSÃO ENDOVENOSA TIPO SCALP Nº 19 – AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA, ALERTAS FLEXÍVEIS, TUBO CONECTOR FLEXÍVEL DE 20 A 30 CM, CONECTOR TIPO LUER LOCK OU LUER SLIP.	BIOMASS C/100	CX	250,	22,75
145	006.009.629	DISPOSITIVO PRA PUNÇÃO E INFUSÃO ENDOVENOSA TIPO SCALP Nº 21 – AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA, ALERTAS FLEXÍVEIS, TUBO CONECTOR FLEXÍVEL DE 20 A 30 CM, CONECTOR TIPO LUER LOCK OU LUER SLIP.	BIOMASS C/100	CX	750,	22,75
146	006.009.630	DISPOSITIVO PRA PUNÇÃO E INFUSÃO ENDOVENOSA TIPO SCALP Nº 23 – AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA, ALERTAS FLEXÍVEIS, TUBO CONECTOR FLEXÍVEL DE 20 A 30 CM, CONECTOR TIPO LUER LOCK OU LUER SLIP. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	BIOMASS C/100	CX	1.000,	22,77
147	006.009.631	DISPOSITIVO PRA PUNÇÃO E INFUSÃO ENDOVENOSA TIPO SCALP Nº 25 – AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E SILICONIZADA, ALERTAS FLEXÍVEIS, TUBO CONECTOR FLEXÍVEL DE 20 A 30 CM, CONECTOR TIPO LUER LOCK OU LUER SLIP.	BIOMASS C/100	CX	700,	22,77

LOTE 073						
232	006.009.716	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM TNT, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. GRAMATURA MÍNIMA 20 G/M2, COR BRANCA, RESISTENTE A RASGOS. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	DEJAMARO	PCT	700,	7,90
LOTE 076						
245	006.009.731	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA Nº 10 – COMPRIMENTO DE 15 METROS, ALGODÃO COM ELASTANO OU POLIAMIDA, TRAMA OU UNIFORME.	MSO	ROLO	10,	8,90
246	006.009.732	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA Nº 12 – COMPRIMENTO DE 15 METROS, ALGODÃO COM ELASTANO OU POLIAMIDA, TRAMA OU UNIFORME.	MSO	ROLO	10,	10,44
247	006.009.733	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA Nº 15 – COMPRIMENTO DE 15 METROS, ALGODÃO COM ELASTANO OU POLIAMIDA, TRAMA OU UNIFORME.	MSO	ROLO	10,	14,04
248	006.009.730	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA Nº 6 – COMPRIMENTO DE 15 METROS, ALGODÃO COM ELASTANO OU POLIAMIDA, TRAMA OU UNIFORME.	MSO	ROLO	10,	6,92
LOTE 083						
266	006.009.751	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA EMBALAGEM DE MATERIAIS ESTERELIZÁVEIS 100 MM LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO – COMPOSTO EM CELULOSE VIRGEM, ATENDENDO REQUISITOS DA ISO E NORMAS ABNT, COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO (AUTOCLAVE), GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2, CONTENDO INDICADORES QUÍMICOS EXTERNOS, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES, ATÓXICO, ISENTO DE ODORES E FIBRAS SOLTAS. EMBALAGEM CONTENDO Nº LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE.	FLEXPELL	ROLO	50,	41,52
267	006.009.752	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA EMBALAGEM DE MATERIAIS ESTERELIZÁVEIS 200 MM LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO – COMPOSTO EM CELULOSE VIRGEM, ATENDENDO REQUISITOS DA ISO E NORMAS ABNT, COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO (AUTOCLAVE), GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2, CONTENDO INDICADORES QUÍMICOS EXTERNOS, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES, ATÓXICO, ISENTO DE ODORES E FIBRAS SOLTAS. EMBALAGEM CONTENDO Nº LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE.	FLEXPELL	ROLO	50,	79,20
268	006.009.753	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA EMBALAGEM DE MATERIAIS ESTERELIZÁVEIS 300 MM LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO – COMPOSTO EM CELULOSE VIRGEM, ATENDENDO REQUISITOS DA ISO E NORMAS ABNT, COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO (AUTOCLAVE), GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M2, CONTENDO INDICADORES QUÍMICOS EXTERNOS, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES, ATÓXICO, ISENTO DE ODORES E FIBRAS SOLTAS. EMBALAGEM CONTENDO Nº LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE.	FLEXPELL	ROLO	50,	116,40
269	006.009.754	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL – CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE RECICLADA, COM FIBRAS NATURAIS, TEXTURADO TIPO “CREPE”, FLEXÍVEL E RESISTENTE, 50 CM LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO.	ALFAMAIS	ROLO	50,	7,86
270	006.009.755	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL – CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE RECICLADA, COM FIBRAS NATURAIS, TEXTURADO TIPO “CREPE”,	ALFAMAIS	ROLO	1.000,	10,65

		FLEXÍVEL E RESISTENTE, 70 CM LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO.				
271	006.009.756	PAPEL PARA ECG CARDIOPÁGINA A4 – TERMOSSENSÍVEL DE ALTA QUALIDADE, CARDIOPÁGINA CONTÍNUA EM FOLHAS AVULSAS DESTACÁVEIS, SEM MANCHAS OU FALHAS, COM ALTA DURABILIDADE DO TRAÇADO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DIXTAL. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICANTE, Nº DO LOTE. BLOCO C/ 1.000 FOLHAS.	FOUS STAR	PCT	30,	112,00
272	006.009.757	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG 216 MM X30 M – ALTA QUALIDADE, CAMADA UNIFORME E SENSÍVEL AO CALOR, BOBINA CONTÍNUA, RESISTENTE AO ENVELHECIMENTO, DIÂMETRO DE NÚCLEO PADRÃO, COMPATÍVEL COM ELETROCARDIOGRÁFO CARDIOCARE. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICANTE, Nº DO LOTE.	FOUS STAR	ROLO	50,	18,80
LOTE 094						
294	006.009.780	SERINGA 1 ML (SEM AGULHA) – BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO A CADA ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), BICO SLIP, TAMPA PROTETORA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	SR	CX	100,	15,00
295	006.009.786	SERINGA 10 ML (SEM AGULHA) – BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO A CADA ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), BICO LUERLOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	SR	CX	600,	25,00
296	006.009.785	SERINGA 10 ML (SEM AGULHA) – BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO A CADA ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), BICO SLIP, TAMPA PROTETORA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	SR	CX	600,	25,00
297	006.009.788	SERINGA 20 ML (SEM AGULHA) – BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO A CADA ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), BICO LUER LOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	SR	CX	600,	36,00
298	006.009.787	SERINGA 20 ML (SEM AGULHA) – BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO A CADA ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), BICO SLIP, TAMPA PROTETORA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	SR	CX	600,	36,00
299	006.009.782	SERINGA 3 ML (SEM AGULHA) – BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO A CADA ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), BICO LUERLOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	SR	CX	700,	14,00

300	006.009.781	SERINGA 3 ML (SEM AGULHA) – BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO A CADA ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), BICO SLIP, TAMPA PROTETORA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	SR	CX	700,	14,00
301	006.009.784	SERINGA 5 ML (SEM AGULHA) – BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO A CADA ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), BICO LUERLOCK, TAMPA PROTETORA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	SR	CX	700,	16,00
302	006.009.783	SERINGA 5 ML (SEM AGULHA) – BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), GRADUADO COM INTERVALO A CADA ML (COM SUBDIVISÃO ENTRE 2 E 2 MM), BICO SLIP, TAMPA PROTETORA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	SR	CX	700,	16,00
303	006.009.789	SERINGA 60 ML (SEM AGULHA) – BISEL TRIFACETATO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSPARENTE), BICO SLIP, TAMPA PROTETORA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	SR	UN	100,	3,00
304	006.009.790	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1 ML, COM AGULHA FIXA, 0.33X 8 MM (33 G X 8 MM) – HIPODÉRMICA, COM GRADUAÇÃO EM UNIDADES DE INSULINA (ATÉ 100 UI), EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	SR	CX	500,	26,00
LOTE 098						
358	006.009.849	SORO FISIOLÓGICO 0.9% - FRASCO COM 10 ML.	EQUIPLEX	UN	5.000,	0,21
359	006.009.848	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 1.000 ML – ACONDICIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS, SISTEMA FECHADO, COM DUPLO CANAL (CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS) COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA	JP	UN	5.250,	6,36
360	006.009.845	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100 ML – ACONDICIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS, SISTEMA FECHADO, COM DUPLO CANAL (CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS) COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRI	JP	UN	40.000,	2,82
361	006.009.846	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 250 ML – ACONDICIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS, SISTEMA FECHADO, COM DUPLO CANAL (CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS) COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA	JP	UN	30.000,	3,42
362	006.009.847	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500 ML – ACONDICIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS, SISTEMA FECHADO, COM DUPLO CANAL (CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS) COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA	JP	UN	20.000,	3,68
363	006.009.852	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML (SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO Á 0.9%) - ACONDICIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS, SISTEMA FECHADO, COM DUPLO CANAL (CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO PARA ADIÇÃO DE	JP	UN	1.000,	3,86

		MEDICAMENTOS) COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA				
364	006.009.853	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML (SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO Á 0.9%) - ACONDICIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS, SISTEMA FECHADO, COM DUPLO CANAL (CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS) COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA	JP	UN	1.000,	4,68
365	006.009.850	SORO GLICOSADO 5 % 250 ML – ACONDICIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS, SISTEMA FECHADO, COM DUPLO CANAL (CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS) COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA	JP	UN	1.000,	3,86
366	006.009.851	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML – ACONDICIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS, SISTEMA FECHADO, COM DUPLO CANAL (CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS) COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA	JP	UN	2.000,	4,68
367	006.009.854	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0.6% + CLORETO DE POTÁSSIO A 0.03% + CLORETO DE CÁLCIO A 0.02% + LACTATO DE SÓDIO A 0.3%) - ACONDICIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS, SISTEMA FECHADO, COM DUPLO CANAL (CONEXÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS) COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA	JP	UN	3.000,	4,76
LOTE 101						
370	006.009.858	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO – CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO MOLDÁVEL, REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA MACIA DE POLIURETANO, MODELAGEM ANATÔMICA, USO AMBIDESTRO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	MSO	UN	180,	12,20
371	006.009.862	TALA ORTOPÉDICA PARA IMOBILIZAÇÃO G – PRÉ MOLDADA OU MOLDÁVEL, REUTILIZÁVEL, AMBIDESTRO.	SP RESGATE	UN	150,	11,46
372	006.009.863	TALA ORTOPÉDICA PARA IMOBILIZAÇÃO GG – PRÉ MOLDADA OU MOLDÁVEL, REUTILIZÁVEL, AMBIDESTRO.	SP RESGATE	UN	150,	18,92
373	006.009.861	TALA ORTOPÉDICA PARA IMOBILIZAÇÃO M – PRÉ MOLDADA OU MOLDÁVEL, REUTILIZÁVEL, AMBIDESTRO.	SP RESGATE	UN	150,	9,27
374	006.009.860	TALA ORTOPÉDICA PARA IMOBILIZAÇÃO P – PRÉ MOLDADA OU MOLDÁVEL, REUTILIZÁVEL, AMBIDESTRO.	SP RESGATE	UN	150,	7,88
375	006.009.859	TALA ORTOPÉDICA PARA IMOBILIZAÇÃO PP – PRÉ MOLDADA OU MOLDÁVEL, REUTILIZÁVEL, AMBIDESTRO.	SP RESGATE	UN	150,	6,58
LOTE 111						
399	006.009.887	VASELINA LÍQUIDA – FRASCO 1.000 ML. CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.		FRS	15,	30,60

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada

quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a

Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada

a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
LUIZ CARLOS GELOTTI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DANILO PIVARO TOSCANO
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 326.924.018-08

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 144/2025
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, especificados nos itens 02, 07, 08, 09, 23, 24, 25, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 144, 145, 146, 147, 232, 245, 246, 247, 248, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 370, 371, 372, 373, 374, 375 e 399 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos

no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **LUIZ CARLOS GELOTTI**
Cargo: Empresário
CPF: 290.459.598-87

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **DANILO PIVARO TOSCANO**
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
CPF: 326.924.018-08

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, processo administrativo nº 053/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, especificados nos itens 05, 43, 44, 51, 64, 65, 66, 67, 68, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 132, 133, 139, 148, 149, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 195, 207, 217, 229, 230, 231, 285, 287, 288, 289, 305, 376, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 392, 393, 394, 395, 396 e 397 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA.**
CNPJ/MF: 04.063.331/0001-21
Endereço: Rua 25 nº 1908 – Bairro Jardim São Paulo – CEP 13.503-010 – Rio Claro – SP – Fone (0XX19) 3526-1900 – E-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br
Representante Legal: **SENHOR SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**
CPF: 219.763.728-28
Valor total de R$ 251.213,88 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA SE (EXIGIDA NO EDITA)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
LOTE 004						
5	006.009.490	AFASTADOR CIRÚRGICO TIPO SENN MULLER – DUPLA EXTREMIDADE FUNCIONAL, AÇO INOXIDÁVEL AISI- 420, 17 CM COMPRIMENTO. REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A MÚLTIPLOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICAÇÕES DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS ABNT E/OU ISO, PREFERENCIALMENTE A 7153-1.	GOLGRAN	UN	3,	57,66
LOTE 012						
43	006.009.528	AVENTAL DESCARTÁVEL 20 GR – MANGA CURTA, PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	SOCC	PCT	350,	10,71
44	006.009.529	AVENTAL DESCARTÁVEL 30 G/M2 – MANGA LONGA, C/ PUNHO ELÁSTICO, BRANCO, TAMANHO L. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADE	SOCC	PCT	350,	18,71
LOTE 017						
51	006.009.535	BORRIFADOR/PULVERIZADOR SPRAY – TRANSPARENTE, 500 ML	GUARANY	UN	30,	9,80
LOTE 020						
64	006.009.548	CADARÇO EM TECIDO SARJADO – ALVEJADO, 8 MM. ROLO C/ 50 M, COMPACTO.	SONI (10X50)	RL	5,	15,00
LOTE 021						
65	006.009.549	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO 40 X 40 CM – TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA 30G/M2 – ABERTURA CENTRAL (FENESTRA), ESTÉRIL, EMBALADO DE FORMA INDIVIDUAL.	BEST FABRIL	PCT	1.000,	1,94
66	006.009.550	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO 60 X 60 CM – TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA 30G/M2 – ABERTURA CENTRAL (FENESTRA), ESTÉRIL, EMBALADO DE FORMA INDIVIDUAL.	BEST FABRIL	PCT	300,	2,20

LOTE 022						
67	006.009.552	CANETA HIDROGRÁFICA PARA ECG – COR PRETA, PONTA FINA E RESISTENTE, IDEAL PARA TRAÇADO EM PAPEL TÉRMICO OU GRÁFICO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, QUE NÃO BORRA OU TRANSFERE AS OUTRAS PÁGINAS, NÃO TÓXICA, COM TINTA A BASE D'ÁGUA OU GEL.	PILOT	UN	20,	22,95
68	006.009.551	CANETA LANCETADORA REUTILIZÁVEL – COMPATÍVEL COM LANCETAS DESCARTÁVEIS UNIVERSAIS OU TIPO PADRÃO, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO, PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNIQMED	UN	30,	5,80
LOTE 025						
104	006.009.588	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL ESTÉRIL – PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, FORMA DE PINÇA DENTADA INTERNAMENTE, COM FECHO DE SEGURANÇA INVIOLÁVEL DE APROXIMADAMENTE 6 CM, SENDO CADA CAIXA ACOMPANHADA DE UM CORTADOR. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	SR	UN	50,	0,40
LOTE 026						
105	006.009.590	CLOREXEDINA ALCÓOLICA Á 0.5% P/V SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA. ALMOTOLIA C/ 100 ML	RIOQUIMICA	FR	300,	2,00
106	006.009.589	CLOREXEDINA ALCÓOLICA Á 0.5% P/V SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA. FRASCO C/ 1.000 ML	RIOQUIMICA	FR	50,	12,50
107	006.009.592	CLOREXEDINA AQUOSA Á 0.2% P/V SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA. ALMOTOLIA C/ 100 ML	RIOQUIMICA	FR	300,	1,50
108	006.009.591	CLOREXEDINA AQUOSA Á 0.2% P/V SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA. FRASCO C/ 1.000 ML	RIOQUIMICA	FR	50,	4,50
109	006.009.593	CLOREXEDINA DEGERMANTE Á 2 % P/V SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA. FRASCO C/ 1.000 ML	RIOQUIMICA	FR	50,	15,62
110	006.009.594	CLOREXEDINA DEGERMANTE Á 2 % P/V SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA. FRASCO C/ 100 ML	RIOQUIMICA	FR	300,	2,68
LOTE 028						
112	006.009.601	COLAR CERVICAL ADULTO G – POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO, FECHO EM VELCRO, PRÉ-HOSPITALAR, JANELA TRAQUEAL EXTRA-GRANDE E APOIO MANDIBULAR, RADIOTRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	RESGATE SP	UN	150,	13,00
113	006.009.600	COLAR CERVICAL ADULTO M – POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO, FECHO EM VELCRO, PRÉ-HOSPITALAR, JANELA TRAQUEAL EXTRA-GRANDE E APOIO MANDIBULAR, RADIOTRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	RESGATE SP	UN	200,	13,00
114	006.009.599	COLAR CERVICAL ADULTO P – POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO, FECHO EM VELCRO, PRÉ-HOSPITALAR, JANELA TRAQUEAL EXTRA-GRANDE E APOIO MANDIBULAR, RADIOTRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	RESGATE SP	UN	150,	12,50
115	006.009.598	COLAR CERVICAL ADULTO PP – POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO, FECHO EM VELCRO, PRÉ-HOSPITALAR, JANELA TRAQUEAL EXTRA-GRANDE E APOIO MANDIBULAR, RADIOTRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	RESGATE SP	UN	100,	12,50
116	006.009.596	COLAR CERVICAL NEONATAL – POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO, FECHO EM VELCRO, PRÉ-HOSPITALAR, JANELA TRAQUEAL EXTRA-GRANDE E APOIO MANDIBULAR, RADIOTRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	RESGATE SP	UN	100,	10,50
117	006.009.597	COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO – POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO, FECHO EM VELCRO, PRÉ-HOSPITALAR, JANELA TRAQUEAL EXTRA-GRANDE	RESGATE SP	UN	100,	12,95

		E APOIO MANDIBULAR, RADIOTRANSPARENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
LOTE 029						
118	006.009.602	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO – FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 1.200 ML EM ESCALA GRADUADA, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PARA SONDAS URETRO-VESICAIS, PINÇA CORTA FLUXO, CORDEL PARA SUSTENTAÇÃO AO LEITO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	UN	150,	3,40
119	006.009.603	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO – FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE DE 2.000 ML EM ESCALA GRADUADA, TUBO EXTENSOR COM 110 CM COMPRIMENTO, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA E PINÇA CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM COM VÁLVULA QUE PERMITE ABERTURA DE FECHAMENTO (ESVAZIAMENTO DA BOLSA), PONTA DE COLETA DE AMOSTRA, SISTEMA ANTIREFLUXO, FILTRO DE AR, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM CORDÃO 40 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	DESCARPACK	UN	500,	3,68
120	006.009.604	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 7 LITROS – DESCARTÁVEL, PAPELÃO, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, REVESTIMENTO INTERNO. CAIXA C/ 10 UNIDADES	FLEXPELL	CX	1.500,	36,00
121	006.009.605	COLETOR UNIVERSAL (FEZES E URINA) DESCARTÁVEL – ESTÉRIL, COM CAPACIDADE PARA 80 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO, TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO PÁ (PARA COLETA). EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CRAL	UN	5.000,	0,73
LOTE 030						
122	006.009.606	COMADRE PLÁSTICA – EM PLÁSTICO RÍGIDO, FORMATO ANATÔMICO, CAPACIDADE DE 1.000 ML.	TAYLOR	UN	20,	17,00
LOTE 031						
123	006.009.607	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15X30 CM. ESTÉRIL, COSTURADA COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO 100% ALGODÃO.	MEDI HOUSE (PCT C/1 UNIDADE)	PCT	4.000,	1,22
124	006.009.608	COMPRESSA DE GAZE DESCARTÁVEL 7.5X 7.5 13 FIOS/CM2 – TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, 05 DOBRAS EM 08 CAMADAS, MEDINDO EM ABERTO 15X30 CM. BORDAS BEM APARADAS, SEM FIOS SOLTOS, SEM ALVEJANTE ÓPITCO, ISENTO DE AMIDO E COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. ESTERELIZADO POR RAIO GAMA E/OU ÓXIDO DE ETILENO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 10 PEÇAS. CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	HERIKA AMED	PCT	150.000,	0,53
125	006.009.609	COMPRESSA DE GAZE RAYON – CURATIVO ESTÉRIL EMBEBIDO EM ÓLEO A BASE DE A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) E T.C.M. (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A E E, QUE PREVINE TRATA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL E TOTAL. INDICADO PARA DERMATITE AMONICAL (ASSADURAS), FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, MESMO COM PERDA DE TECIDO, HIDRATA E MANTÉM A INTEGRIDADE DA PELE, PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO (ESCARAS), PRERIGASTROSTOMIA E PERILESÕES: QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS, TRAQUEOSTOMIAS E DRENOS. EMBALADO	ADAPTIC	PCT	150,	4,13

		INDIVIDUALMENTE, TAMANHO 7.5X7.5 CM. DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
LOTE 035						
132	006.009.616	CUBA REDONDA HOSPITALAR 10.5X5 CM – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, RESISTENTE A CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ISO OU EQUIVALENTE.	GOLGRAN	UN	5,	35,97
133	006.009.617	CUBA RIM HOSPITALAR 700 ML – CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, RESISTENTE A CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ISO OU EQUIVALENTE.	GOLGRAN	UN	7,	61,52
139	006.009.625	CURATIVO REDONDO PEQUENO (BLOOD STOP) – A BASE DE NÃO TECIDO, PAPEL SILICONIZADO E ALMOFADA ABSORVENTE, COM PRÉ-CORTE NA BORDA. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	CIEX	CX	500,	11,61
LOTE 040						
148	006.009.632	DRENO TORÁCICO ESTÉRIL Nº 28 – PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE DISTAL FECHADA, COM MÚLTIPLOS ORIFÍCIOS LATERAIS, LIVRE DE LÁTEX, APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM DUPLA, OU GRAU CIRÚRGICO, IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO	LAC MEDICAL	UN	10,	8,52
149	006.009.633	DRENO TORÁCICO ESTÉRIL Nº 38 – PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE DISTAL FECHADA, COM MÚLTIPLOS ORIFÍCIOS LATERAIS, LIVRE DE LÁTEX, APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM DUPLA, OU GRAU CIRÚRGICO, IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO	LAC MEDICAL	UN	10,	7,88
LOTE 051						
177	006.009.663	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 10 METROS – PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO, AMBAS EXTREMIDADES COM CONECTORES CRÔNICOS UNIVERSAIS, LIVRE DE LÁTEX, FTALATOS (DEHP) E SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, FLUXO CONTÍNUO SEM OBSTRUÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE NOME DE FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	BIOBASE	UN	30,	51,00
178	006.009.661	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 2 METROS – PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO, AMBAS EXTREMIDADES COM CONECTORES CRÔNICOS UNIVERSAIS, LIVRE DE LÁTEX, FTALATOS (DEHP) E SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, FLUXO CONTÍNUO SEM OBSTRUÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE NOME DE FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	BIOBASE	UN	50,	5,80
179	006.009.662	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 7 METROS – PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO, AMBAS	BIOBASE	UN	30,	53,20

		EXTREMIDADES COM CONECTORES CRÔNICOS UNIVERSAIS, LIVRE DE LÁTEX, FTALATOS (DEHP) E SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, FLUXO CONTÍNUO SEM OBSTRUÇÕES. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE NOME DE FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.				
LOTE 054						
182	006.009.672	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT 2.0 COM AGULHA CILÍNDRICA - ABSORVÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE NOME DE FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SHALON	CX	20,	102,14
183	006.009.673	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT 4.0 COM AGULHA CILÍNDRICA - ABSORVÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE NOME DE FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SHALON	CX	20,	102,13
184	006.009.666	FIO DE SUTURA Nº 0 TIPO NYLON – ABSORVÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE NOME DE FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SERTIX	CX	100,	31,87
185	006.009.667	FIO DE SUTURA Nº 2 TIPO NYLON – ABSORVÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE NOME DE FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SERTIX	CX	100,	31,87
186	006.009.668	FIO DE SUTURA Nº 3 TIPO NYLON – ABSORVÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE NOME DE FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SERTIX	CX	150,	31,87
187	006.009.669	FIO DE SUTURA Nº 4 TIPO NYLON – ABSORVÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE NOME DE FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SERTIX	CX	50,	32,01
188	006.009.670	FIO DE SUTURA Nº 5 TIPO NYLON – ABSORVÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE NOME DE FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SERTIX	CX	20,	33,98
189	006.009.671	FIO DE SUTURA Nº 6 – ABSORVÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE NOME DE FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	SERTIX	CX	20,	34,00
LOTE 056						
195	006.009.679	FIXADOR CITOLÓGICO PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO – COMPOSTO POR POLIETILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO, TIPO SPRAY. FRASCO C/ 100 ML.	KOLPLAST	FR	200,	7,50

LOTE 060						
207	006.009.691	GELO ARTIFICIAL RÍGIDO REUTILIZÁVEL 550 ML – GEL REFRIGERANTE ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, REUTILIZÁVEL.	GELO X	UN	50,	13,45
LOTE 067						
217	006.009.702	INDICADOR BIOLÓGICO – TESTE RÁPIDO EM 03 HORAS. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CLEAN UP	CX	20,	500,00
LOTE 071						
229	006.009.728	LANTERNA PUPILAR – USO CLÍNICO, TIPO CANETA, EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CLIP METÁLICO PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, LED BRANCO OU LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO, ILUMINAÇÃO CONCENTRADA E SEM AQUECIMENTO; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS DO TIPO AAA (JÁ INCLUSAS), ESCALA IMPRESSA NO CORPO DA CANETA (MM). EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, LOTE, VALIDADE E INSTRUÇÕES BÁSICAS. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	INCOTERM	UN	5,	210,00
LOTE 072						
230	006.009.714	LARINGOSCÓPIO ADULTO, COM 6 LÂMINAS (03 CURVAS E 03 RETAS) COM CABO E ESTOJO – EM LATÃO CROMADO OU AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM LÂMPADAS SOBRESSALENTES, ENCAIXE TIPO ROSCA COM TRAVA DE SEGURANÇA, 02 PILHAS MÉDIAS COMUNS, RESISTENTE A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. PROCEDÊNCIA NACIONAL, ESTOJO RÍGIDO PRÓPRIO. NECESSÁRIO REGISTRO NA ANVISA.	JG MORIYA	KIT	5,	2.105,45
231	006.009.715	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, COM 6 LÂMINAS (03 CURVAS E 03 RETAS) COM CABO E ESTOJO – EM LATÃO CROMADO OU AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM LÂMPADAS SOBRESSALENTES, ENCAIXE TIPO ROSCA COM TRAVA DE SEGURANÇA, 02 PILHAS MÉDIAS COMUNS, RESISTENTE A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. PROCEDÊNCIA NACIONAL, ESTOJO RÍGIDO PRÓPRIO. NECESSÁRIO REGISTRO NA ANVISA.	JG MORIYA	KIT	2,	1.356,66
LOTE 087						
285	006.009.770	PRANCHA DE RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO – MATERIAL LEVE, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MONOBLOCO QUE PROPORCIONA ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, IMPACTOS E TORÇÃO, COM ALÇAS ANATÔMICAS.	RESGATE SP	UN	5,	420,00
LOTE 089						
287	006.009.772	PUNCH DERMATOLÓGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 MM – AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, LÂMINA AFIADA E LISA, CABO EMBORRACHADO OU EM POLIPROPILENO RÍGIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, Nº DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO ANVISA.	KOLPLAST	UN	30,	13,86
288	006.009.773	PUNCH DERMATOLÓGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 3 MM – AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, LÂMINA AFIADA E LISA, CABO EMBORRACHADO OU EM POLIPROPILENO RÍGIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, Nº DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO ANVISA.	KOLPLAST	UN	30,	13,86
289	006.009.774	PUNCH DERMATOLÓGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 4 MM – AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, LÂMINA AFIADA E LISA, CABO EMBORRACHADO OU EM POLIPROPILENO RÍGIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DO FABRICANTE,	KOLPLAST	UN	30,	13,86

		DATA DE VALIDADE, Nº DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO ANVISA.				
LOTE 095						
305	006.009.791	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA COMPLETO – CÂMARA UNIDIRECIONAL COM SELO D'ÁGUA, FRASCO/RESERVATÓRIO EM PVC RÍGIDO, CAPACIDADE MÍNIMA 2.000 ML, TAMPA COM VEDAÇÃO SEGURA, TUBULAÇÃO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, REGISTRO ANVISA.	LAC MEDICAL	UN	10,	56,48
LOTE 102						
376	006.009.864	TENTACÂNULA 15 CM – RETA, AÇO INOXIDÁVEL AISI -420, ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, OXIDAÇÃO, PROCESSOS REPETIDOS DE ESTERILIZAÇÃO, PONTA ATRAUMÁTICA, REUTILIZÁVEL E COMPATÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DADOS DE RASTREABILIDADE, REGISTRO ANVISA.	GOLGRAN	UN	8,	23,59
LOTE 104						
381	006.009.869	TESOURA CASTROVIEJO CURVA 9 CM – SISTEMA DE MOLA, AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, COM CERTIFICAÇÃO CE.	GOLGRAN	UN	12,	90,61
382	006.009.870	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM – PONTA CURVA, DISSECÇÃO E CORTE DE TECIDOS, AÇO INOXIDÁVEL AISI – 420, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE E VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, COM CERTIFICAÇÃO CE.	GOLGRAN	UN	15,	33,60
383	006.009.871	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM – PONTA RETA, AÇO INOXIDÁVEL AISI – 420, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE E VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, COM CERTIFICAÇÃO CE	GOLGRAN	UN	15,	33,60
384	006.009.872	TESOURA ÍRIS CURVA 9 CM – TAMANHO Nº 5 (APROXIMADAMENTE), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE E VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, COM CERTIFICAÇÃO CE.	GOLGRAN	UN	15,	17,25
385	006.009.876	TESOURA ÍRIS RETA 9 CM – TAMANHO Nº 5 (APROXIMADAMENTE), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE E VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, COM CERTIFICAÇÃO CE.	GOLGRAN	UN	15,	17,25
386	006.009.873	TESOURA METZENBAUM CURVA 12 CM - AÇO INOXIDÁVEL AISI – 420, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE E VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E	GOLGRAN	UN	15,	33,65

		RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, COM CERTIFICAÇÃO CE.				
387	006.009.874	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM - AÇO INOXIDÁVEL AISI – 420, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE E VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, COM CERTIFICAÇÃO CE.	GOLGRAN	UN	15,	54,35
388	006.009.875	TESOURA SPENCER RETA 9 CM - AÇO INOXIDÁVEL AISI – 420, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE E VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, COM CERTIFICAÇÃO CE.	GOLGRAN	UN	15,	51,14
LOTE 107						
392	006.009.881	TORNEIRINHA 3 VIAS – SITEMA ROTATIVO 360º, FABRICADO EM POLÍMERO ATÓXICO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE DE FORMA QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO, ENCAIXE UNIVERSAL TIPO LUER LOCK, INDICADORES VISUAIS, ROTAÇÃO SUAVE DO MANÍPULO.	VITAL GOLD	UN	2.000,	0,90
393	006.009.882	TORNEIRINHA 3 VIAS – SITEMA ROTATIVO 360º, FABRICADO EM POLÍMERO ATÓXICO DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE DE FORMA QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO, ENCAIXE UNIVERSAL TIPO LUER SLIP, INDICADORES VISUAIS, ROTAÇÃO SUAVE DO MANÍPULO.	VITAL GOLD	UN	2.000,	0,90
LOTE 108						
394	006.009.880	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT (GORRO) – TAMANHO ÚNICO, UNISSEX, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CERCA DE 30 G/M2. CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DEJAMARO	PCT	200,	5,84
LOTE 109						
395	006.009.883	TUBO DE COLETA 5ML TAMPA AMARELA, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO – BARREIRA FÍSICA ENTRE O SORO E COÁGULO APÓS CENTRIFUGAÇÃO, PLÁSTICO OU VIDRO DE GRAU MÉDICO, FECHAMENTO HERMÉTICO. CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	CRAL	UN	5.000,	0,88
396	006.009.884	TUBO DE COLETA 5ML TAMPA CINZA, COM FLUORETO DE SÓDIO + EDTA – PLÁSTICO OU VIDRO DE GRAU MÉDICO, FECHAMENTO HERMÉTICO. CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	CRAL 4ML	UN	5.000,	0,56
397	006.009.885	TUBO DE COLETA 5ML TAMPA ROXA, COM EDTA K2 OU K3 – PLÁSTICO OU VIDRO DE GRAU MÉDICO, FECHAMENTO HERMÉTICO. CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	CRAL 4ML	UN	5.000,	0,57

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada

quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a

Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada

a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA.
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DANILO PIVARO TOSCANO
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 326.924.018-08

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 145/2025
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, especificados nos itens 05, 43, 44, 51, 64, 65, 66, 67, 68, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 132, 133, 139, 148, 149, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 195, 207, 217, 229, 230, 231, 285, 287, 288, 289, 305, 376, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 392, 393, 394, 395, 396 e 397 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do

"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**
Cargo: Empresário
CPF: 219.763.728-28

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **DANILO PIVARO TOSCANO**
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
CPF: 326.924.018-08

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, processo administrativo nº 053/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, especificados nos itens 181, 213, 286 e 291 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ALFALAGOS LTDA.**

CNPJ/MF: 05.194.502/0001-14

Endereço: Avenida Alberto Vieira Romão nº 1700 – Bairro Distrito Industrial – CEP 37.135-516 – Alfenas – MG – Fone (0XX35) 3701-0450 – E-mail: contratos2@alfalagos.com.br

Representante Legal: **SENHORA JESSICA APARECIDA TERRA DA SILVA**

CPF: 121.498.806-79

Valor total de R$ 5.046,50 (cinco mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA SE (EXIGIDA NO EDITA)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
LOTE 053						
181	006.009.665	FILME TRANSPARENTE EM ROLO 15 CM X 10 M PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS PRIMÁRIOS – COBERTURA DE SUTURA, FIXAÇÃO DE TUBOS, DRENOS E BOLSAS DE PERNAS, PROTEÇÃO DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS. COBERTURA PROTETORA DE PELE, COMPOSTA POR FILME 100% POLIURETANO, REVESTIDO POR UM ADESIVO DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, FILME DE SUPORTE 100% POLIÉSTER, REVESTIDO COM POLIETILENO EM AMBOS LADOS E SILICONIZADO EM UM LADO, PAPEL DE COBERTURA 100% SILICONIZADO, TIRAS ADESIVAS FILME 100% POLIÉSTER E ADESIVO DE POLIACRILATO. DEVERÁ OBEDECER a LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SKINUPPER	RL	50,	72,22
LOTE 063						
213	006.009.697	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO – DUAS EXTREMIDADES, APROX. 8 CM, DESCARTÁVEL. CAIXA C/ 75 UNIDADES.	NATHY	CX	200,	1,42
LOTE 088						
286	006.009.771	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO PARA O USO CLÍNICO – LÁTEX, ALTA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E BAIXO RISCO DE RUPTURA.	MEDPEX DBI	UN	2.000,	0,23
LOTE 091						
291	006.009.779	PVPI 10% (IODOPOVIDONA) – SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO 1% DE IODO LIVRE, USO EXTERNO. FRASCO C/ 1.000 ML	VIC PHARMA	FRS	15,	46,10

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não

tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses

previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO
EMPRESA ALFALAGOS LTDA.
JESSICA APARECIDA TERRA DA SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
DANILO PIVARO TOSCANO
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 326.924.018-08

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA ALFALAGOS LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 146/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, especificados nos itens 181, 213, 286 e 291 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa,

interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 278.810.108-27

Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Município:

Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 278.810.108-27

Assinatura:

_____

Pela Detentora:

Nome: **JESSICA APARECIDA TERRA DA SILVA**

Cargo: Empresária

CPF: 121.498.806-79

Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:

Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 278.810.108-27

Assinatura:

_____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **DANILO PIVARO TOSCANO**

Cargo: Diretor Municipal de Saúde

CPF: 326.924.018-08

Assinatura:

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, processo administrativo nº 053/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, especificados nos itens 165 e 173 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.**
CNPJ/MF: 42.639.607/0001-66
Endereço: Avenida Prefeito Alexandre Chauar nº 147 – Bairro Vila São João – CEP 18.225-000 – Sarapuí – SP – Fone (0XX15) 3131-5700 – E-mail: newmedhosp@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR LUIZ MIGUEL CABRAL JARDINI**
CPF: 372.852.098-56
Valor total de R$ 4.507,00 (quatro mil e quinhentos e sete reais).

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA SE (EXIGIDA NO EDITA)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
LOTE 044						
165	006.009.649	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL – ATÓXICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18 CM, CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	UN	10.000,	0,40
LOTE 048						
173	006.009.657	ESTANTE PARA TUDO TIPO FALCON – PLÁSTICO RESISTENTE, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TUBOS COMPATÍVEL COM TUBOS DE FUNDO CÔNICO OU REDONDO DE 15 ML, MODELO MONOBLOCO OU DESMONTÁVEL.	CRALPLAST	UN	10,	47,60

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da

ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.
LUIZ MIGUEL CABRAL JARDINI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DANILO PIVARO TOSCANO
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 326.924.018-08

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 147/2025
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, especificados nos itens 165 e 173 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura:
_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura:
_____

Pela Detentora:
Nome: **LUIZ MIGUEL CABRAL JARDINI**
Cargo: Empresário
CPF: 372.852.098-56

Assinatura:
_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura:
_____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **DANILO PIVARO TOSCANO**
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
CPF: 326.924.018-08

Assinatura:
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, processo administrativo nº 053/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, especificados nos itens 175, 176, 215, 216, 227, 228, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 377, 378, 379, 380, 391 e 398 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ/MF: 19.316.524/0001-14
Endereço: Rua Gomercindo Pagnussat nº 150 – Bairro Centro – CEP 99.740-000 – Barão de Cotegipe – RS – Fone (0XX54) 99677-0338 – E-mail: licitacao@deltashoprs.com.br
Representante Legal: **SENHOR CASSIANO TIAGO CHIES**
CPF: 007.466.120-52
Valor total de R$ 43.362,50 (quarenta e três mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA SE (EXIGIDA NO EDITA)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
LOTE 050						
175	006.009.660	ESTOJO LISO PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM AÇO INOXIDÁVEL 20 X 10 X 05 CM - AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-304, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, RASTREABILIDADE E REGISTRO ANVISA. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, CERTIFICAÇÕES CE, NORMAS ABNT E ISO APLICÁVEIS.	AÇONOX/ FLEXINOX	UN	12,	163,00
176	006.009.659	ESTOJO PERFURADO EM AÇO INOXIDÁVEL 18 X 08 X 05 CM – AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, PERFURAÇÕES LATERIAIS E/OU SUPERIORES, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, RASTREABILIDADE E REGISTRO ANVISA. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, CERTIFICAÇÕES CE, NORMAS ABNT E ISO APLICÁVEIS.	AÇONOX/ FLEXINOX	UN	12,	152,00
LOTE 065						
215	006.009.700	HISTERÔMETRO TIPO COLLIN 28 CM – EM AÇO INOXIDÁVEL AISI – 420 OU SUPERIOR, PONTA ARREDONDADA, MARCAÇÃO GRADUADA EM CENTÍMETROS, RÍGIDA, NÃO ARTICULADA, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, COM CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS, E CONFORMIDADE COM A ISO 7153-1, REGISTRO ANVISA.	BAK INDUSTRIA /6B INVENT	UN	5,	72,00
LOTE 066						
216	006.009.701	IMOBILIZADOR DE CABEÇA TIPO HEAD BLOCK (COMPOSTO POR 02 BLOCOS LATERAIS, 01 BASE COM FITAS DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL, ORIFÍCIOS LATERAIS DE ACESSO AUDITIVO) – MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ATÓXICO E RESISTENTE, COMPATÍVEL COM PRANCHAS RÍGIDAS DE IMOBILIZAÇÃO E MACAS DE RESGATE, PRODUTO REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE NOME DE FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA	ORTOFEX/ RESGATE SP	UN	30,	82,65

LOTE 070						
227	006.009.712	LÂMPADA DE REPOSIÇÃO PARA LARINGOSCÓPIO – COMPATÍVEL COM LÂMINAS CONVENCIONAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RASTREABILIDADE.	JPN/LAMPADA	UN	10,	45,30
228	006.009.713	LÂMPADA VERMELHA PARA TERMOTERAPIA – BASE ROSQUEÁVEL TIPO E27, EMISSÃO DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA, BOLBO DE VIDRO VERMELHO, 5.000 HORAS DE USO COM´TINUO (MÍNIMO), COMPATÍVEL COM SOQUETES CERÂMICOS E METÁLICOS. OBRIGATÓRIO CERTIFICAÇÃO INMETRO E REGISTRO ANVISA NA EMBALAGEM.	NETSAFE/ 150 W	UN	80,	256,50
LOTE 084						
273	006.009.758	PINÇA ANATÔMICA 14 CM – PEGADA FIRME E ATRAUMÁTICA, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ENCAIXE PRECISO DAS HASTES, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A AUTOCLAVE. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DADOS DE RASTREABILIDADE, REGISTRO ANVISA.	WELDON/ RICHARDS	UN	15,	15,00
274	006.009.760	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO 14 CM – SUPERFÍCIE INTERNA DAS HASTES SERRILHADA, PEGADA FIRME E PRECISA, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, FORMATO ANATÔMICO E MOLA INTEGRADA, REUTILIZÁVEL E COMPATÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DADOS DE RASTREABILIDADE, REGISTRO ANVISA.	WELDON/ RICHARDS	UN	15,	22,00
275	006.009.759	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM – DENTE ÚNICO CENTRAL E ENCAIXE LATERAL OPOSTO, ALO INOXIDÁVEL AISI 420 OU SUPERIOR, ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, OXIDAÇÃO E AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. ENCAIXE PRECISO DE HASTES E MOLAS COM ELASTICIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DADOS DE RASTREABILIDADE, REGISTRO ANVISA.	WELDON/ RICHARDS	UN	15,	18,00
276	006.009.761	PINÇA CHERRON 25 CM- HASTE LONGA E EXTREMIDADES ARREDONDADAS, PEGADA FIRME E ATRAUMÁTICA, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, OXIDAÇÃO, IMPACTOS E DEFORMAÇÕES, ENCAIXE PRECISO E MOLAS COM ELASTICIDADE UNIFORME, COMPATÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DADOS DE RASTREABILIDADE, REGISTRO ANVISA.	BAK INDUSTRIA/ 6B INVENT	UN	15,	75,00
277	006.009.763	PINÇA HARTMANN 14 CM COM SERRILHA, PARA CORPO ESTRANHO – FORMATO RETO OU LEVEMENTE CURVO, MANIPULAÇÃO PRECISA E ATRAUMÁTICA, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, OXIDAÇÃO, IMPACTOS E DEFORMAÇÕES, ENCAIXE PRECISO E MOLAS COM ELASTICIDADE UNIFORME, COMPATÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, Nº DE LOTE,	WELDON/ RICHARDS	UN	15,	180,00

		DATA DE VALIDADE, DADOS DE RASTREABILIDADE, REGISTRO ANVISA.				
278	006.009.764	PINÇA HARTMANN 20 CM COM SERRILHA, PARA CORPO ESTRANHO – FORMATO RETO OU LEVEMENTE CURVO, MANIPULAÇÃO PRECISA E ATRAUMÁTICA, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, OXIDAÇÃO, IMPACTOS E DEFORMAÇÕES, ENCAIXE PRECISO E MOLAS COM ELASTICIDADE UNIFORME, COMPATÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DADOS DE RASTREABILIDADE, REGISTRO ANVISA.	WELDON/ RICHARDS	UN	5	180,00
279	006.009.762	PINÇA HOMEOSTÁTICA HALSTEAD CURVA 12 CM – PONTA CURVA, CONTROLE DE PEQUENOS VASOS E DISSECÇÃO DELICADA, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, OXIDAÇÃO, IMPACTOS E DEFORMAÇÕES, ENCAIXE PRECISO E MOLAS COM ELASTICIDADE UNIFORME, COMPATÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DADOS DE RASTREABILIDADE, REGISTRO ANVISA.	WELDON /RICHARDS	UN	15,	25,00
280	006.009.765	PINÇA KELLY CURVA 14 CM – PONTA CURVA SERRILHADA INTERNAMENTE, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, OXIDAÇÃO, IMPACTOS E DEFORMAÇÕES, ENCAIXE PRECISO E MOLAS COM ELASTICIDADE UNIFORME, COMPATÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DADOS DE RASTREABILIDADE, REGISTRO ANVISA.	WELDON/ RICHARDS	UN	15,	40,00
281	006.009.766	PINÇA KELLY RETA 14 CM – PONTA RETA E SERRILHA INTERNA TRANSVERSAL, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, OXIDAÇÃO, IMPACTOS E DEFORMAÇÕES, ENCAIXE PRECISO E MOLAS COM ELASTICIDADE UNIFORME, COMPATÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DADOS DE RASTREABILIDADE, REGISTRO ANVISA.	WELDON/ RICHARDS	UN	15,	40,00
282	006.009.767	PINÇA TIPO POZZI RETA 25 CM – DUAS PONTAS ALONGADAS, CRUZADAS COM DENTE, FIXAÇÃO FIRME E SEGURA NO COLO DO ÚTERO, AISI 420, ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, OXIDAÇÃO, IMPACTOS E DEFORMAÇÕES, ENCAIXE PRECISO E MOLAS COM ELASTICIDADE UNIFORME, COMPATÍVEL AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DADOS DE RASTREABILIDADE, REGISTRO ANVISA.	WELDON/ RICHARDS	UN	10,	57,50
LOTE 086						
284	006.009.769	PORTA-AGULHA TIPO MAYO-HEGAR 14 CM – SUPERFÍCIE INTERNA SERRILHADA NAS MANDÍBULAS, AÇO CIRÚRGICO AISI-420, ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, OXIDAÇÃO E REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, HASTES COM ANEL ANATÔMICO E MECANISMO DE TRAVA,	WELDON/ RICHARDS	UN	10,	33,00

		ENCAIXE PRECISO E DURÁVEL, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DADOS DE RASTREABILIDADE, REGISTRO ANVISA.				
LOTE 103						
377	006.009.865	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR – VISOR DECIMAL, HASTE RÍGIDA, PONTA FLEXÍVEL (EMBORRACHADA), FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICA, RESISTENTE Á ÁGUA, COM INDICADOR SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICAÇÃO DO NÍVEL DA BATERIA, RESISTENTE A QUEDAS. REGISTRO NO INMETRO, MANUAL EXPLICATIVO, GARANTIA DE 12 MESES. CONTENDO BATERIA 1.5 V PARA ALIMENTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	DELLAMED/ CLÍNICO	UN	20,	25,00
378	006.009.868	TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO FLEXÍVEL, USO EM CAIXA TÉRMICA – SENSOR REMOTO, USO EXTERNO COM MEDIÇÃO INTERNA POR SONDA (MÍNIMO 1 METRO); DISPLAY DIGITAL DE LEITURA EXTERNA, PONTEIRA SENSÍVEL A VARIAÇÃO TÉRMICA, FUNÇÃO DE MEMÓRIA	AKSO/ AK28NEW	UN	10,	85,00
379	006.009.866	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDIÇÃO NA TESTA, SEM CONTATO – SENSOR ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 32 E 42.9ºC, TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 2 SEGUNDOS, DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO ENTRE 3 E 5 CM; DISPLAY DIGITAL LCD RETROILUMINADO, ALARME SONORO OPCIONAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTADO POR PILHAS COMUNS OU BATERIA RECARREGÁVEL. REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	DELLAMED/ INFRA	UN	20,	100,00
380	006.009.867	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE (INTERNO E EXTERNO), COM VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÃO ºC/ºF, RELÓGIO DIGITAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA, CABO EXTENSOR COM NO MÍNIMO 2 M E COMPRIMENTO, ALARME SONORO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE IMÃ, VELCRO OU GANCHO DE FIXAÇÃO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COR BRANCA, REGISTRO DO IMETRO, MANUAL EXPLICATIVO, 12 MESES DE GARANTIA. CONTENDO PILHA AAA (PALITO) PARA ALIMENTAÇÃO.	AKSO/ AK28NEW	UN	10,	85,00
LOTE 106						
391	006.009.879	TIRANTE PARA PRANCHA DE RESGATE – COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE PRANCHA DE RESGATE RÍGIDA ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER OU POLIAMIDA DE ALTA TENACIDADE, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR FIVELAS PLÁSTICAS OU METÁLICAS DE ENGATE RÁPIDO (TIPO CLICK)	ORTOFEX/ RESGATE SP	UN	20,	28,50
LOTE 110						
398	006.009.886	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO ACOPLADO – FLUXÔMETRO E MANÔMETRO ANALÓGICO, CORPO E CONEXÕES EM LATÃO CROMADO, MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 31.5 MPA, FLUXOMETRO COM ESCALA DE VAZÃO VISÍVEL, SAÍDA DE GÁS CALIBRADA EM 3.5 +- 0.3 KGF/CM2, ROSCA PADRÃO PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONEXÃO DE SAÍDA COMPATÍVEL COM UMIDIFICADOR OU SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO DE O2, SISTEMA DE ALÍVIO SOBREPRESSÃO, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E ISO APLICÁVEIS, REGISTRO ANVISA/MS OBRIGATÓRIO, CONTENDO	NINGBOO/ REGULADOR	UN	10,	297,00

		IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, Nº DE LOTE/SÉRIE E INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que

respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos

termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CASSIANO TIAGO CHIES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DANILO PIVARO TOSCANO
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 326.924.018-08

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 148/2025
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, especificados nos itens 175, 176, 215, 216, 227, 228, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 377, 378, 379, 380, 391 e 398 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões)

de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **CASSIANO TIAGO CHIES**
Cargo: Empresário
CPF: 007.466.120-52

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **DANILO PIVARO TOSCANO**
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
CPF: 326.924.018-08

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, processo administrativo nº 053/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, especificados nos itens 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356 e 357 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA BLUE MED HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ/MF: 50.373.035/0001-44
Endereço: Avenida Zelia de Lima Rosa nº 1047 – Bairro Portal Ville Azaleia – CEP 18.552-320 – Boituva – SP – Fone (0XX15) 3347-0433 – E-mail: contato@assessorian2.com.br
Representante Legal: **SENHOR JOAO LAURINDO DOS SANTOS JUNIOR**
CPF: 405.596.208-05
Valor total de R$ 39.923,46 (trinta e nove mil e novecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA SE (EXIGIDA NO EDITA)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
LOTE 097						
309	006.009.798	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 – TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	UN	700,	1,00
310	006.009.799	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 – TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	UN	700,	0,80
311	006.009.800	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 – TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	UN	700,	0,73
312	006.009.801	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 – TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	UN	700,	1,35
313	006.009.802	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 – TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	UN	500,	1,13
314	006.009.803	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 – TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE	MEDSONDA	UN	500,	0,77

		COM PONTA DISTAL, ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
315	006.009.804	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 – TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	UN	300,	1,58
316	006.009.805	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24 – TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	UN	300,	1,82
317	006.009.795	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 – TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	UN	500,	0,89
318	006.009.796	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº – TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UN	2.000,	0,90
319	006.009.797	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 – TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E VÁLVULA EM PVC RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE COM PONTA DISTAL, ORIFÍCIO CENTRAL E QUATRO LATERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	UN	2.000,	0,82
320	006.009.807	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10 – CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CONECTOR PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERIAIS, VALVULAAS PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UN	150,	6,08
321	006.009.809	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12 – CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CONECTOR PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERIAIS, VALVULAAS PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UN	200,	5,34
322	006.009.810	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14 – CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CONECTOR PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERIAIS, VALVULAAS PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UN	500,	5,34
323	006.009.811	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16 – CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CONECTOR PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERIAIS, VALVULAAS PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UN	500,	5,25
324	006.009.812	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18 – CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CONECTOR PADRÃO, PONTA	MEDIX	UN	300,	5,25

		DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERIAIS, VALVULAAS PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
325	006.009.813	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20 – CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CONECTOR PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERIAIS, VALVULAAS PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UN	150,	5,28
326	006.009.814	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22 – CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CONECTOR PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERIAIS, VALVULAAS PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UN	150,	5,28
327	006.009.815	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24 – CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CONECTOR PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERIAIS, VALVULAAS PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UN	150,	7,67
328	006.009.806	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 8 – CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CONECTOR PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERIAIS, VALVULAAS PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UN	150,	6,08
329	006.009.816	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 14 – CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CONECTOR PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERIAIS, VALVULAAS PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOMASS	UN	30,	5,90
330	006.009.817	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16 – CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CONECTOR PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERIAIS, VALVULAAS PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOMASS	UN	30,	7,27
331	006.009.818	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 18 – CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CONECTOR PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERIAIS, VALVULAAS PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UN	30,	7,83
332	006.009.819	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 20 – CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, CONECTOR PADRÃO, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERIAIS, VALVULAAS PARA TODOS OS TIPOS DE SERINGA, COM BALÃO COM CAPACIDADE DE	MEDIX	UN	30,	8,55

		ARMAZENAMENTO DE 5 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
333	006.009.822	SONDA NASOENTERAL Nº 12 - POLIURETANO OU SILICONE GRAU MÉDICO, MARCAÇÃO CENTIMETRADA, EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL.	SOLUMED	UN	15,	15,42
334	006.009.820	SONDA NASOENTERAL Nº 6 – POLIURETANO OU SILICONE GRAU MÉDICO, MARCAÇÃO CENTIMETRADA, EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL.	SOLUMED	UN	8,	15,42
335	006.009.821	SONDA NASOENTERAL Nº 8- POLIURETANO OU SILICONE GRAU MÉDICO, MARCAÇÃO CENTIMETRADA, EXTREMIDADE PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL.	SOLUMED	UN	8,	14,09
336	006.009.823	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 – DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDSONDA	UN	100,	2,37
337	006.009.824	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 – DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDSONDA	UN	100,	2,16
338	006.009.825	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 – DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDSONDA	UN	100,	2,52
339	006.009.826	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 – DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDSONDA	UN	100,	2,37
340	006.009.827	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 – DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDSONDA	UN	100,	2,78
341	006.009.828	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 – DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDSONDA	UN	100,	3,37
342	006.009.829	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 – DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDSONDA	UN	100,	2,91
343	006.009.830	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 – DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDSONDA	UN	100,	5,40
344	006.009.831	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 – DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE,	MEDSONDA	UN	100,	5,40

		ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.				
345	006.009.832	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 - DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDSONDA	UN	100,	5,40
346	006.009.833	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 - DESCARTÁVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COMPOSTO POR TUBO FLEXÍVEL E CONECTOR EM PVC RÍGIDO, EXTREMIDADE FECHADA, DOIS FUROS LATERAIS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MEDSONDA	UN	100,	5,40
347	006.009.837	SONDA URETRAL Nº 10 - TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAR ARREDONDADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UN	1.500,	0,96
348	006.009.838	SONDA URETRAL Nº 12 - TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAR ARREDONDADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UN	5.000,	0,99
349	006.009.839	SONDA URETRAL Nº 14 - TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAR ARREDONDADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UN	1.500,	1,30
350	006.009.840	SONDA URETRAL Nº 16 - TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAR ARREDONDADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UN	800,	1,38
351	006.009.841	SONDA URETRAL Nº 18 - TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAR ARREDONDADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UN	800,	1,41
352	006.009.842	SONDA URETRAL Nº 20 - TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAR ARREDONDADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UN	300,	1,98
353	006.009.843	SONDA URETRAL Nº 22 - TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAR ARREDONDADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UN	300,	1,47
354	006.009.844	SONDA URETRAL Nº 24 - TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAR ARREDONDADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UN	300,	1,54
355	006.009.834	SONDA URETRAL Nº 4 - TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,	FOYOMED	UN	200,	1,08

		TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAR ARREDONDADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
356	006.009.835	SONDA URETRAL Nº 6 – TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAR ARREDONDADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UN	300,	1,39
357	006.009.836	SONDA URETRAL Nº 8 – TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL RÍGIDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE FECHADA E UM FURO LATERAL COM BORDAR ARREDONDADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UN	600,	1,33

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período,

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem

o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BÁLSAMO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA BLUE MED HOSPITALAR LTDA.
JOAO LAURINDO DOS SANTOS JUNIOR
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DANILO PIVARO TOSCANO
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. 326.924.018-08

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA BLUE MED HOSPITALAR LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 149/2025
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, especificados nos itens 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356 e 357 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos

no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **JOAO LAURINDO DOS SANTOS JUNIOR**
Cargo: Empresário
CPF: 405.596.208-05

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **DANILO PIVARO TOSCANO**
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
CPF: 326.924.018-08

Assinatura: _____